

Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

LEI Nº. 497, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe, no âmbito do Município de Cruz, sobre a fixação dos valores dos PLANTÕES realizados na Rede Pública Municipal de Saúde, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

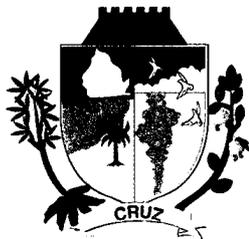
Art. 1º - Fica fixado o valor dos **PLANTÕES** realizados pelos Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, que prestam serviço para o Município de Cruz, conforme Anexo constante neste Projeto de Lei.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Cruz.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2014.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

ANEXO DA LEI DE Nº. 497, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

PROFISSIONAIS	PLANTÕES DE 12H	PLANTÕES DE 24H
MÉDICOS	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
ENFERMEIROS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	R\$ 50,00	R\$ 100,00
AUXILIARES DE ENFERMAGEM	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Cruz, 07 de fevereiro de 2014.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL